## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 11028/2011

Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito do Município de Niterói. O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo

66. VI da LOMN e em conformidade com o disposto no artigo 3º, caput e § 1º, da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a aplicação, às parcerias público-privadas, do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal n.º 9.074 de 7 de julho de 1995.

Art. 1º - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - por intermédio do qual poderão ser apresentados estudos de viabilidade através de projetos, levantamentos ou investigações, por pessoas física ou jurídica da iniciativa privada, a serem utilizados em modelagens de parceria público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único – Poderão fazer uso do PMI, os órgãos e entidades da Administração

- Pública Municipal Direta e Indireta que tiverem interesse em obter as informações mencionadas no caput deste artigo no âmbito de suas respectivas competências.

  Art. 2º O PMI terá início a partir da publicação pela Administração Pública Municipal de aviso público, veiculado em Diário Oficial, para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem a modelagem de parceria público-privada definida pela Administração Pública Municipal ou da autorização concedida pela Administração ao pedido de solicitação realizada por terceiro interessado em apresentar estudos de viabilidade para o programa de Parcerias Público-Privadas, perante o seu Conselho Gestor - CGP
- Art. 3º O interessado em participar do PMI deverá prestar juntamente à carta de manifestação de interesse ao aviso público publicado ou ao pedido de solicitação de autorização para a realização de estudos de viabilidade, conforme o caso, as seguintes informações
- Qualificação do interessado, devendo constar nome, endereço, tipo de sociedade, CNPJ, representante legal e experiência no desenvolvimento de projetos similares ao escopo do estudo proposto; II – Discriminação do objetivo do estudo e área de abrangência;
- III Características do estudo de viabilidade e detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação;
- IV Cronograma e condições técnicas de realização do estudo, informando inclusive o V – Previsão do dispêndio com o estudo de viabilidade através de planilha de custos
- detalhada
- VI Declaração expressa de que cederá, no futuro, os respectivos direitos de uso e dos estudos de viabilidade à Administração Pública Municipal, quando da sua apresentação final, nos termos do artigo 13 deste Decreto.
- §1º O CGP poderá solicitar maiores esclarecimentos acerca da documentação acima ornecida, bem como apresentação de novo orçamento, caso verifique que os custos com o estudo de viabilidade apresentam valores acima dos preços de mercado para serviços
- similares, contratados com empresas de porte e qualidade equivalentes. §2º A solicitação de estudos de viabilidade recebida pelo CGP será conferida sempre sem exclusividade.
- Art. 4º Após análise da solicitação, o CGP expedirá comunicado ao interessado acerca do resultado do pleito, podendo solicitar quaisquer informações julgadas necessárias.

Parágrafo único – Juntamente ao comunicado de que trata o caput deste artigo, deverá o CGP informar ao interessado se haverá ou não ressarcimento pelos estudos de viabilidade que serão apresentados.

- Art. 5º A autorização para apresentação de estudos de viabilidade cedida pelo CGP é pessoal e intransferível e ainda:
- l Não gerará direito de preferência do interessado autorizado para a outorga de concessão através de Parceria Público-Privada;
- II Não obrigará o Poder Público à abertura de processo licitatório;
- III Não criará por si só direito a eventual ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, considerando-se a decisão do Poder Público na expedição do comunicado do resultado da solicitação ao interessado.
- Art. 6º Ao participar do PMI, o interessado autorizado deverá demonstrar através de seus estudos técnicos desenvolvidos:
- I A viabilidade do empreendimento, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados; II – A vantajosidade econômica e operacional da proposta para o Município e a melhoria da
- eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de
- III Conveniência e oportunidade da contratação, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de Parceria Público-Privada, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;
- IV Elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de Parceria Público-Privada; V – Licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental
- do empreendimento, na forma do regulamento, sempre que o objeto do empreendimento
- exigir.

  Art. 7º Autorizado a realizar os estudos de viabilidade, o CGP informará ao interessado os prazos para apresentação dos relatórios de andamento dos mesmos, de acordo com sua complexidade e com os prazos fixados no PMI para elaboração dos estudos nos termos do art.3º, inciso IV acima.
- §1º A não apresentação das informações e relatórios nos prazos determinados implicará em declaração de abandono e a autorização para elaboração dos estudos de viabilidade será anulada.
- Exceto na hipótese fundamentada da necessidade de maiores investigações de campo ou estudos especiais, não serão concedidas prorrogações dos prazos a que se o caput deste artigo.
- §3º Decorridos os prazos estabelecidos e não havendo nenhuma manifestação do interessado, inclusive sobre a intenção de retirar a documentação eventualmente encaminhada ao CGP, o processo será arquivado.
- §4º A autorização para a realização de estudos de viabilidade, não implica, em hipótese alguma, em corresponsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros, pelos atos praticados pelo interessado autorizado.
- Art. 8º O interessado poderá comunicar ao CGP, em qualquer fase do PMI, sua desistência em continuar desenvolvendo os estudos, podendo retirar as informações porventura apresentadas.
- Parágrafo Único Decorridos trinta dias da comunicação da desistência, se não fore retirados, pela pessoa autorizada, os documentos eventualmente encaminhados ao CGF poderão ser destruídos
- Os estudos de viabilidade apresentados serão avaliados e selecionados para serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, sob os seguintes aspectos:

- I Desenvolvimento fundamentado em estudos consistentes e adequados à etapa e ao
- porte do empreendimento; II Atendimento à boa técnica em nível de projetos e soluções para o empreendimento, especialmente quanto às condições de atualidade, eficiência e segurança, bem como a apresentação de custos com precisão adequada às diversas etapas de desenvolvimento dos estudos, de modo a garantir uma correta definição do dimensionamento ótimo, de acordo com as normas técnicas:
- III Orientação do órgão ambiental Municipal, bem como de outras instituições com interesse direto no empreendimento, quando for o caso, visando à definição do aproveitamento ótimo e sustentabilidade ambiental:
- Os custos finais de execução dos estudos de viabilidade, comprovados através de dados contábeis, não poderão exceder 25 % (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente quando da apresentação da carta de solicitação de autorização para realização dos mesmos.
- Art. 10 O interessado autorizado a realizar os estudos poderá apresentar uma descrição pormenorizada dos custos finais de sua execução de forma a permitir análise da Administração Pública com vistas ao eventual ressarcimento através do futuro
- concessionário.

  §1º A Administração Pública Municipal poderá glosar os gastos apresentados pelo interessado autorizado, caso conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados, com base na correlação direta entre estes e os custos de mercado para empreendimentos
- \$20 O valor arbitrado pela Administração Pública Municipal poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição
- §3º Na hipótese do § 2o, faculta-se à CGP, na hipótese de publicação de Aviso Público, escolher outros projetos, estudos, levantamentos ou investigações dentre aqueles apresentados para seleção.
- \$4º O valor arbitrado pela Administração Pública Municipal deverá ser aceito por escrito. com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários
- \$5° O valor para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não poderá ultrapassar 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria público-privada.
- Art. 11 Na hipótese de decisão do Poder Público Municipal pelo ressarcimento dos gastos com os estudos de viabilidade, o CGP definirá sua forma e demais condições no
- edital de licitação do empreendimento de Parceria Público-Privada. §1º Os gastos com os estudos de viabilidade devidamente apreciados pelo CGP serão atualizados monetariamente até a data do efetivo ressarcimento pelo licitante vencedor. através dos mesmos índices utilizados pelo Município em seus contratos
- §2º Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público Municipal em razão da realização dos estudos de viabilidade. §3º - O edital para contratação da parceria público-privada conterá, na hipótese descrita no
- caput deste artigo, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações utilizados na licitação.
- Art. 12 Os direitos de cessão de uso sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais documentos apresentados no PMI, serão cedidos pelo interessado quando da entrega final dos estudos de viabilidade objeto do PMI, podendo ser utilizados. por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, exclusivamente para realização do empreendimento objeto do PMI, na modalidade de contratação de parceria públicoprivada, sendo vedada sua utilização com o escopo de fundamentar estudos e realização de quaisquer outros projetos de seu interesse ou sob outras formas ou modalidades de contratação.
- Art. 13 A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidos por meio de interessados participantes do PMI.
- Art. 14 Os autores ou responsáveis economicamente pelos estudos, projetos, levantamentos e investigações apresentados conforme este Decreto poderão participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação ou da execução de obras ou serviços.
- Art. 15. Todas as Propostas de Manifestação de Interesses, projetos, estudos de viabilidades apresentados ao Poder Público Municipal até a entrada em vigor do presente Decreto, destinados a justificar a celebração de Parceria Público Privada, deverão adequar-se aos termos ora delineados no prazo de 30 (trinta) dias.

  Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de Outubro De 2011. Jorge Roberto Silveira – Prefeito

## DECRETO Nº 11029/2011

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 2791/2010, publicada em 30 de dezembro de 2010

DECRETA.

- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.149.585,75 (Seis milhões, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.
- Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.
- Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº10875, de 03 de janeiro
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

refeitura Municipal de Niterói, 07 de outubro de 2011.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

## Anexo ao Decreto nº 11029/2011

	CÓDIGOS		VALORES (R\$)		
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1082 - NITPREV	0984609000911	3390030 1	203	5.993.164,40	
1082 - NITPREV	0984609000920	3390090 0	203	25.000,00	
2543 - F. SAÚDE	1012200012179	3390360 0	207	70.000,00	
2543 - F. SAÚDE	1030100512176	4490510 0	207	11.740,35	
2543 - F. SAÚDE	1030200512186	4490510 0	207	49.681,00	
2543 - F. SAÚDE	1030100512176	3390300 0	207		81.740,35

2543 - F. SAÚDE	1030200512186	3390300 0	207		49.681,00
Superávit Financeir o de					
exercício s					
anteriore					
s - provenie ntes de					
recursos			203		6.018.164,40
Total Geral				6.149.585,75	6.149.585,75

### Nota:

FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS

FONTE 207 - RECURSOS PROVENIENTES DO SUS

Portarias Exonera Marcio Vinicius da Silva Cremona do cargo de Chefe de Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Iluminação Pública, CC4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional de Piratininga, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 1051/2011).

Nomeia **Shirlei da Silva Rodrigues** para exercer o cargo de Chefe de Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Iluminação Pública, CC4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional de Piratininga, em vaga decorrente da exoneração de Marcio Vinicius da Silva Cremona, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1052/2011).

Exonera, a pedido, **Everardo Monteiro Vieira** do cargo de Assistente A, CC-2, da Administração Regional de Piratininga (Portaria nº 1053/2011).

Nomeia Marcio Vinícius da Silva Cremona para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Administração Regional de Piratininga, em vaga decorrente da exoneração Everardo Monteiro Vieira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1054/2011).

Exonera, a pedido, **Paulo Sérgio Villar Cabral** do cargo de Subsecretário de Orçamento Participativo, SS, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1055/2011).

Exonera, a pedido, **José Augusto da Ponte Bragança** do cargo de Assistente A, CC-2, da Administração Regional de Charitas e Preventório (Portaria nº 1056/2011).

Nomeia Elisangela Nascimento Rodrigues para exercer o cargo de Assistente A, CC-2, da Adminstração Regional de Charitas e Preventório, em vaga decorrente da exoneração de José Augusto da Ponte Bragança, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1057/2011).

Exonera, a pedido, Marcelle Ribeiro Duarte do cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 1058/2011).

Nomeia Saulo Renato da Silva Fernandes para exercer o cargo de Assessor Especial, CC-1, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Marcelle Ribeiro Duarte, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1059/2011).

Nomeia **Daniela Hermogenio de Souza** para exercer o cargo de Subsecretário de Orçamento Participativo, SS, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Sérgio Villar Cabral (Portaria nº 1060/2011).

Exonera, a pedido, Marcio Vianna de Almeida do cargo de Chefe de Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Limpeza em Logradouros Públicos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Limpeza em Logradouros Públicos, da Administração Regional de Charitas e Preventório (Portaria nº 1061/2011).

Nomeia **Ozorio de Almeida** para exercer o cargo de Chefe de Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Limpeza em Logradouros Públicos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Limpeza em Logradouros Públicos, da Administração Regional de Charitas e Preventório, em vaga decorrente da exoneração de Marcio Vianna de Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1062/2011).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.10.2011, Jacqueline Martins do de provimento em comissão, de Encarregado A, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 1063/2011).

Considera nomeada, a contar de 01.10.2011, Eliana Cacique Romano Rodrigues para exercer o cargo de Encarregado A, CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Jacqueline Martins, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1064/2011).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.10.2011 **Aila Cristina Carvalho Cholodovski** do cargo de Chefe da Seção de Pessoal, CC-4, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria nº 1065/2011).

Considera nomeada, a contar de 01.10.2011, Ingrid Nery Rocha para exercer o cargo de Chefe da Seção de Pessoal, CC-4, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da exoneração de Aila Cristina Carvalho Cholodovski, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 1066/2011).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Despachos da Secretária
590/12/2011 – Homologo o resultado da licitação, por Pregão Presencial, sob o nº 19/2011, adjudicando o fornecimento de equipamentos de informática à empresa: Hard Solution Informática Ltda., para o lote, no valor total de R\$ 42.500,00, para atender a Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania, de acordo com inciso VI do Art. 43 da Lei no 8666/93 e suas alterações.

Abono Permanência - Deferido 20/3882/2011 – Sergio Dalia Barbosa 20/3899/2011 – Dulce Elena Rodrigues Silva

Adicional - Deferido

20/3972/2011 – Ademir Barros Sodré 20/3965/2011 – Rogério Simões Soares

20/3988/2011 – João Margalho Filho 20/3979/2011 – Sérgio Luiz de Souza Loureiro

20/3958/2011 - Claudio Teixeira

Licença Especial - Deferido

20/3702/2011 – Aylton Pinto Brandão – de 01.10 a 29.12.2011 20/3886/2011 – Helton José Figueira – de 14.10 a 12.12.2011

20/3574/2011 - Ângela Maria Wallace Duncan - de 01.11.2011 a 29.04.2012

Revisão de Incorporação - Indeferido

## 20/3857/2011 – Rosângela Corôa Alves Departamento de Material e Patrimônio Comissão Especial de Licitação Concorrência nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para o conhecimento dos interessados, que A Prefettura municipal de Niterol torna publico, para o connecimento dos interessados, que a Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro – Niterói – RJ, realizará a Licitação supracitada, do tipo "Técnica e Preço", no dia 28 de novembro de 2011, as 10h, para produção de vídeo release para assessoramento direto ao Gabinete do Prefeito, bem como a toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas Municipais do Município de Niterói, com base na Lei nº 8666/93, Lei Municipal nº 1494/96 e suas alterações, através do processo nº 180/358/2011. O Edital, contendo as especificações e condições, encontra-se à disposição das firmas interessadas, no endereço acima, na Divisão de Compras, portando o carimbo de CNPJ, até 24h da apresentação das propostas.

### Concorrência nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro – a Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro – Niterói – RJ, realizará a Licitação supracitada, do tipo "Técnica e Preço", no dia 29 de novembro de 2011, as 10h, para contratação de 01 agência de publicidade, doravante denominadas Agência, licitante, proponente, concorrente ou contratada, para prestar serviços de publicidade à Prefeitura Municipal de Niterói, ao Gabinete do Prefeito e à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, doravante denominada contratante, com case na Lei nº 8666/93, Lei Municipal nº 1494/96 e suas alterações, através do processo nº 180/296/2011. O Edital, contendo as especificações e condições, encontra-se à disposição das firmas interessadas, no endereço acima, na Divisão de Compras, portando o carimbo de CNPJ, até 24h da apresentação das propostas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Secretário
30/60128/2010 - Caixa Econômica Federal - Homologo a decisão do FCCN, mantendo o

Auto de Infração nº 00909 de 25.02.2010. 30/60354, 60355, 60357/2011 – Itaú Unibanco S/A – Julgo improcedente a impugnação, mantendo o Auto de Infração.

### Corrigenda

Na Publicação do dia 06.10.2011, onde se lê: Monica Cristina Robeiro dos Reis, leia-se: Monica Cristina Ribeiro dos Reis

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO Departamento de Fiscalização de Obras Edital de Comunicação

Na Publicação do dia 21.09.2011, onde se lê: Dolores L. Cunha Rua Guilherme Briggs, 25 – São Domingos – Int. nº 12666, leia-se: Int. nº 12677

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS. TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato do Secretário

## Portaria

Interdita o tráfego de veículos na R. Abigail Rebelo, no bairro Cubango, dia 08.10.2011, das 18h as 24h, e dia 09.10.2011, das 12h as 23h, para realização de evento social, "Tradicional Festa dos Padroeiros Nossa Senhora do Rosário e São Benedito", proc. nº 530/1770/2011 (Portaria n° 360/2011).

## <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Processos Deferidos N°s 60/596/2010. 60/ 461; 434; 425; 474; 529/2011. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Coordenadoria de Recursos Humano CORRIGENDAS:

Na publicação do dia 13/09/2011, Referente ao processo 200/11155/2011, onde se lê: Patricia Figueira; leia-se: Patricia Figueiras.

Na Publicação do dia 13/09/2011, Referente ao Processo 200/11126/2011, onde se lê:

Antonia Jose Barbosa; leia-se: Antonio Jose Barbosa.

Na Publicação do dia 13/09/2011, Referente ao Processo 200/9367/2011, onde se lê: Lucia

Helena da Cruz Menezes; leia-se: Lucia Helena Rodrigues da Cruz Menezes.
Na publicação do dia 09/09/2011, Referente ao processo 200/7207/2011, onde se lê: Goivanni Mestolo; leia-se:Giovanni Mestolo.

Na publicação do dia 30/08/2011, referente ao processo 200/10410/2009, onde se lê: Andina Diniz Araújo Santos; leia-se: Ondina Diniz Araújo Santos.

## Licença Prêmio (Deferido): 200/9303/2011- Nadia Game

eiro Goncalves Moreira- 01 (um) mês, a partir de 02/12/2011 à 31/12/2011.(Port nº 452/2011).

200/11945/2011- Elson Estrela de Aguiar- 01 (um) mês, a partir de 16/11/2011 à 15/12/2011.(Port nº 474/2011).

200/6140/2011- Valeria Coelho Marques- 01 (um) mês, a partir de 01/12/2011 à 200/o140/2011- valena coemo iviarquos 51 (s.i., 30/12/2011.(Port nº 475/2011).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP - 069/2011 EXTRATO DE ATA № 022/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Ata de Registro de Preços nº 069/2011, Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS PARA PREPARO DE CORANTES E REAGENTES Processo nº 200/1416/2011, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 069/2011, Total de Fornecedores Registrados: 01(UM). A Vigência da Ata será de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$ 41.125,40(quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Detalhamento da ata no site <a href="www.niteroi.rj.qov.br.">www.niteroi.rj.qov.br.</a>

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando que estes bens não mais existem, em razão de sinistro, furtos e perdas por ação do tempo, com apuração e documentação comprobatória, no Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração Sumária de Irregularidades instituída pela Portaria SME/FME no 008/2011 publicada em 17/06/2011;

Considerando que para seu descarte final, deve haver a baixa patrimonial destes BENS; Considerando parecer em C.I. nº 001/2011, de 29/08/2011 da Comissão de Vistoria instituída pela Portaria FME/PRES nº 1013/2010, publicada em 18/12/2010.

Dar baixa no patrimônio da Fundação Municipal de Educação de Niterói, da relação dos bens que a Comissão classificou como inexistente referendada em documentação hábil, em anexo. (Portaria FME/PRES/1186/2011)

Portaria FME/PRES nº 1013/2010.

## Portaria SME/FME nº 008/2011.

O inventário de Bens inexistentes, contendo 915 itens, com descrição, quantidade, no de inventário e valor, foi inserido na internet, no sítio da FME, sob o título "Relação das baixas de bens patrimoniais constante no Processo número 210/2224/2011".

Torna Sem Efeito Parte Pregão №. 001/2011
Torna sem efeito, parte da homologação do pregão supra no valor total de R\$-24.978,45 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), relativamente aos itens 01, 02, 03, 04 e 08, tendo em vista que a licitante F.R. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME., vencedora dos mesmos, não forneceu os correspondentes objetos licitados.

## NITERÓI PREV Ato do Presidente

### Portaria GP 120/2011

Torna insubsistente a Portaria 119/2011, publicada em 06.10.2011

## Corrigenda ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2011

Onde se lê: objetivando a contratação de serviço de locação de software de sistemas integrados de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação, migração, suporte técnico para os sistemas de Contabilidade Pública, orçamentário, tesouraria, departamento de compras e patrimônio (controle de bens e sistema de compras, fly transparência) e serviço de almoxarifado (controle de almoxarifado).

Leia-se: objetivando a contratação de serviço de locação de software de sistemas

integrados de gestão pública, compreendendo os serviços de implantação, migração, suporte técnico para os sistemas de Contabilidade Pública, orçamentário, tesouraria, compras e patrimônio (controle de bens) e serviço de almoxarifado (controle de almoxarifado).

# COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN Despacho do Presidente Contrato 19/11. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e

a empresa ENGESOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: aquisição de material de segurança, com valor global de R\$ 49.593,80, que se regerá pela Lei Federal  $n^{\rm o}$  8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal  $n^{\rm o}$  123/06 e Lei Municipal  $n^{\rm o}$  1904/96. Proc. Adm. 520/2149/11.

Contrato 20/11. Celebrado entre a CLIN – Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e empresa TOP SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUA LTDA., Objeto: aquisição de material de segurança, com valor global de R\$ 26.843,80, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Municipal nº 1904/96. Proc. Adm. 520/2149/11.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

PORT. Nº. 090/2011 - Dispensar a contar de 05/10/2011, SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, da função de Chefe de Setor Informações Operacionais do Serv. Inf. Técnica da Diretoria De Operações.

## Concorrência Pública nº 13/11

OBJETO: Contenção de 19 pontos da Comunidade da Grota do Surucucu, no Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA: Dia 10 (dez) de novembro de 2011, às Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA: Dia 10 (dez) de novembro de 2011, às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização nos seguintes sites <a href="www.imprensa.niteroi.ri.gov.br">www.niteroi.ri.gov.br</a> . O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados maiores esclarecimentos pela Diretoria de Operações da EMUSA ou pela CPL (21) 2622-2006. Niterói, 07 de outubro de 2011. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA. Diretor Administrativo da FMUSA

## Ordem de Início

Estamos concedendo Ordem de Início ao Sr. Cleber Teixeira Bastos, a partir do dia 10/10/2011, para locação de 01 (um) Caminhão basculante para execução de diversos serviços no, Município de Niterói/RJ. Prazo: 03 (três) meses. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Proc.Nº 510/2778/11. José Carlos da Rocha Luiz - Diretor Administrativo da

## Ordem de Início

Estamos concedendo Ordem de Inicio ao Sr. Paulo Ferreira da Costa, a partir do dia 10/10/2011, para locação de 01 (um) Caminhão basculante para execução de diversos serviços .no Município de Niterói/RJ. Prazo: 02 (dois) meses. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Proc.Nº 510/5114/11. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da

## Ordem de Início

Estamos concedendo Ordem de Início à Odelson Caminhões Ltda, a partir do dia 10/10/2011, para locação de 01 (um) Caminhão carroceria fechada para auxiliar na manutenção do Município de Niterói/RJ. Prazo: 02 (dois) meses. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Proc.Nº 510/4911/11. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da

## Ordem de Início

Estamos concedendo Ordem de Início ao Sr. Juliano Melo de Medeiros, partir do dia 10/10/2011, para locação de uma 1 (uma) retro escavadeira placa MTH 0576, para executar diversos serviços no Município de Niterói. Prazo: 02 (dois) meses. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Proc.Nº 510/3317/11. José Carlos da Rocha Luiz – Diretor Administrativo da EMUSA.